

**Despacho Administrativo**  
**Processo Administrativo nº 3318/2018**

**À SUBDIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**  
**Senhor Geraldo Oliveira Júnior**  
**Referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2019**

Senhor Subdiretor,

Conforme solicitação à fl. 765, procedemos análise à documentação apresentada pela licitante FLORART PAISAGISMO LTDA, considerando ainda os pareceres nos despachos às fls. 605 e 680, e apresentamos novo parecer como segue:

1. PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO
  - 1.1 Verificou-se nesta nova análise que fora corrigida a divergência entre os quantitativos de mão de obra informados no quadro resumo à fl. 740 e os quantitativos informados às fls. 742 e 746;
  - 1.2 Verificou-se que fora corrigida a inconsistência para o quadro de insumos (máquinas, equipamentos e ferramentas) à fl. 759, entre o valor total mensal apresentado e o valor total anual, considerando-se o quantitativo de 12 meses por ano.
  - 1.3 Considerando-se as adequações processadas por ocasião do item 1.2, acima, verificou-se a adequação dos valores das planilhas de formação de custo e o quadro resumo à fl. 740. Entretanto, sugerimos apresentação da adequação de valores também da proposta de preços à fl. 576.
2. Complementarmente, informamos que entendemos ser possível e razoável um dimensionamento de equipe de trabalho diferente daquele adotado no termo de referência, prevendo-se produtividades superiores para as tarefas elencadas, pois:
  - 2.1 De acordo com o termo de referência: "Será privilegiado na execução desta contratação o planejamento das atividades, assegurando que os recursos humanos e materiais sejam bem empregados dentro da rotina fixada, de modo que haja eficiência e produtividade."
  - 2.2 Com relação à IN 05/2017: "A Instrução Normativa traz, também, a possibilidade de os editais preverem que os fornecedores proponham padrões de produtividade diferenciados, desde que superiores aos parâmetros a serem fixados na norma. Pretende-se, com isso, incentivar o desenvolvimento de inovações de mercado que otimizem a prestação dos serviços, reduzir os custos da contratação e estimular os fornecedores a buscarem o aperfeiçoamento constante de suas atividades mediante a adoção de novas tecnologias." Fonte: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cartao-de-pagamento/68-perguntas-frequentes/742-nova-instrucao-normativa-de-servicos>.

Nada mais havendo a considerar, encerramos este parecer técnico.

São Luís – MA, 08 de outubro de 2019

  
Valterlan Oliveira da Costa  
TGA Eng. Civil – Mat. 1.629.666  
Chefe do Núcleo de Instalação Predial